

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO PGJ N. 012/2023**

Dispõe sobre a implementação da elevação da Promotoria de Justiça de Cristalândia à terceira entrância, ativação do cargo de 2º Promotor de Justiça de Cristalândia, bem como a fixação das atribuições das referidas Promotorias de Justiça.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e, tendo em conta a deliberação ocorrida na 172ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, em 6 de fevereiro de 2023,

**CONSIDERANDO** que é assegurada ao Ministério Público autonomia funcional, administrativa e financeira para instituir, organizar e compor suas secretarias e serviços auxiliares dos órgãos de administração e execução, conforme art. 2º, VIII, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008;

**CONSIDERANDO** que o art. 256 da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, dispõe que criar-se-á, automaticamente, o cargo de Promotor de Justiça correspondente, quando ocorrer a elevação, a criação de comarca, vara ou distrito judiciário, que implicar a criação de cargo de juiz de direito;

**CONSIDERANDO** que é necessário organizar e estruturar os Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) no intuito de alcançar resultados satisfatórios na prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Resolução n. 15, de 28 de junho de 2022, desinstalou as Comarcas de 1ª Entrância de Figueirópolis/TO e Pium/TO, anexando-as, respectivamente, às Comarcas de Gurupi/TO e de Cristalândia/TO, bem como elevou a Comarca de Cristalândia à 3ª Entrância e criou a 2ª Vara na referida Comarca,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**RESOLVE:**

Art. 1º IMPLEMENTAR a elevação da Promotoria de Justiça de Cristalândia, atualmente de segunda entrância, à terceira entrância.

Art. 2º ATIVAR o cargo de 2º Promotor de Justiça de Cristalândia, criado nos termos do art. 256 da Lei Complementar Estadual n. 51/2008.

Art. 3º FIXAR as atribuições das Promotorias de Justiça de Cristalândia, na forma a seguir:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia	Cível/Criminal	Perante a 1ª Vara da Comarca de Cristalândia e no Controle Externo da Atividade Policial.
2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia	Criminal/Cível	Perante a 2ª Vara da Comarca de Cristalândia.

Art. 4º Revogar no Ato PGJ n. 118/2018, a parte que fixou as atribuições da Promotoria de Justiça de Cristalândia.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º Este Ato retroage seus efeitos a 7 de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 6 de março de 2023.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça